



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

EMENDA Nº 02 (MODIFICATIVA) – CESC

**Ao PROJETO DE LEI Nº 817/2015, que
"Institui, no Distrito Federal, o dia do
Catador de Material Reciclável."**

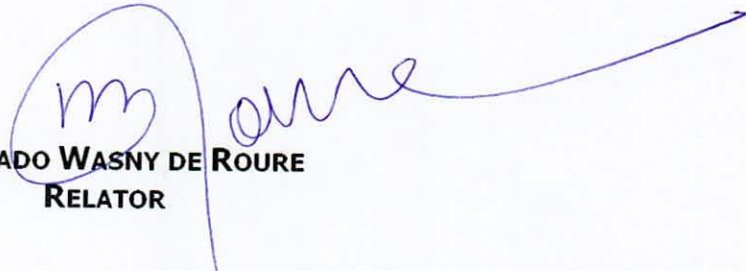
Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído, no Distrito Federal, o Dia do Catador de Material Reciclável, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de junho.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo tornar o art. 1º mais propositivo, direto e objetivo, pois o que se pretende criar é o Dia do Catador de Material Reciclável e não o dia 5 de junho. O dia escolhido é acessório da assertiva mais importante, portanto deve vir depois dela.

Sala das Comissões, em


DEPUTADO WASNY DE ROURE
RELATOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PL Nº 817 / 2015

Fl. Nº 06 Rubrica 